

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.595/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 3.504, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 256.197,11 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e onze centavos), abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Cultura em atendimento à Lei Paulo Gustavo de incentivo à cultura.

Parágrafo Único - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, II, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

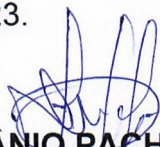
Art. 3º - Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 14 (quatorze dias) dias do mês de setembro de 2023.



JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO. 15 / 09 / 2023



Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

Suplementação por Excesso – II

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0473 - DIFUSAO CULTURAL	
Ação: 2615 - INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.092 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 91.167,74
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 91.167,74
TOTAL	R\$ 182.335,48

Suplementação por Excesso – II

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0473 - DIFUSAO CULTURAL	
Ação: 2615- INCENTIVO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.093 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 36.930,81
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 36.930,82
TOTAL	R\$ 73.861,63


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal